

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024-SEJUSC** celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEJUSC**, e a empresa **X BRASIL LTDA**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celestramazon- Adrianópolis, CEP 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 19\*\*\*\*\*-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.\*\*\*.\*\*-49, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM e a empresa **X BRASIL LTDA** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.044/0001-26, com sede à Rua Elzébio de Queiroz, 18, casa 14 Conjunto Águas Claras, Novo Aleixo, CEP 69058-586 neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **DIEGO ROCHA NOBREGA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 18\*\*\*\*\*-8 SSP/AM, inscrito no CPF nº 767.\*\*\*.\*\*-68, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, em consequência da ata de registro de preços nº 0043/2024-2, e-Compras/Am, oriunda do PE 436/23, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005242/2024-60, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E FRIGOBAR** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/23, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** O presente contrato tem por objeto é aquisição de 01 (uma) geladeira e 05 (cinco) frigobares, visando a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no Amazonas, conforme detalhamento do Termo de Referência e do Termo de Convênio nº 950497/2023 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, constantes do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA** - Os ITENS adquiridos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho, conforme demanda desta SEJUSC.

- 2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer na sede desta Secretaria, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;
- 2.3. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;
- 2.4. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas no Termo de Referência e respectiva Nota de Empenho;
- 2.5. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO** - O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL** - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor global de **R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**, que serão liquidadas mediante o atendimento de ordem de serviço, ou seja, mediante demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 14.133/21, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos salários dos empregados pela prestadora de serviços **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta do colaborador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS** - Os materiais ofertados deverão possuir garantia de, no mínimo 12 (doze) meses;

8.1. A assistência técnica deve ser de atendimento e/ou reparo no endereço da **CONTRATANTE** e, após o diagnóstico, para reposição de peças e mão de obra, no horário das 8:00h às 17:00h em dias úteis;

8.2. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da **CONTRATANTE**. Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.3. No caso de retirada de qualquer equipamento, a **CONTRATADA** deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

- 8.4. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderá executar os serviços de manutenção;
- 8.5. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.6. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: Número do relatório técnico; Dados gerais e situação do chamado; Nome e assinatura do técnico responsável; Data do atendimento técnico; Horário de início e término do atendimento; Descrição e número de série/patrimônio do equipamento; Descrição do problema relatado pela CONTRATANTE e o real problema encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos; e Solução e local para atesto de funcionário da CONTRATANTE;
- 8.7. Uma cópia do relatório deverá ser entregue ao funcionário/servidor designado da CONTRATANTE;
- 8.8. O atendimento deve observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa;
- 8.9. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES** - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

**VI.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 177 e 178 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** - A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo: 1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa; 2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato; 3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO** - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONTROLE** - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO** - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101 Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0001; Natureza da Despesa: 44905212; Fonte de Recursos: 1.501.1601.1440.0000; Nota de Empenho n.º 2024NE0000551, emitida em 29/05/2024, tendo sido empenhado o valor de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO** – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO** – O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL** – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS** – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 03 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA  
CELESTINO DA  
COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA  
COSTA:87857367249  
Dados: 2024.07.03 18:05:40 -04'00'

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

DIEGO ROCHA  
NOBREGA:767  
69429268

Assinado de forma digital  
por DIEGO ROCHA  
NOBREGA:76769429268  
Dados: 2024.07.03  
13:40:10 -04'00'

**DIEGO ROCHA NOBREGA**

X Brasil Ltda.

## TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**HIAGO HORAN ALVES NEVES**  
Data: 03/07/2024 16:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



## Governo do Amazonas reinaugura unidade do Idam em Manaus e entrega recursos de R\$ 2,9 milhões ao setor primário

Divulgação/Idam

*Benefícios visam o impulsionamento do setor primário amazonense, além de melhor atendimento ao produtor rural*

O Governo do Amazonas, por meio Sistema Sepror, reinaugurou, em junho, a Unidade Local (UnLoc) do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), localizada no bairro Tarumã, zona oeste de Manaus. Além da reinauguração do prédio, o setor primário foi contemplado com benefícios que envolvem cerca de R\$ 2,9 milhão em recursos financeiros e fomento ao segmento, regularização de trabalhadores e entregas de mudas e alevinos.

A UnLoc Idam/Manaus passou por revitalização para melhor atender o produtor rural, com a disponibilização de serviços voltados à Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater). “Essa estrutura revitalizada vai proporcionar maior comodidade e melhor atendimento aos produtores rurais, que estão entre as prioridades do Governo do Amazonas”, disse o diretor-presidente do Idam, Vanderlei Alvino.

Na UnLoc Idam/Manaus são prestados serviços e orientações aos produtores rurais relacionados à regularização, projetos de crédito rural, capacitação e, também, assistência técnica.

### Apoio financeiro

Em relação ao recurso de R\$ 2,9 milhão, R\$ 1,2 milhão é referente a crédito rural, resultado de 39 projetos elaborados pelo Idam, que tiveram a aprovação da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), a responsável pela concessão do montante.

Foram entregues também R\$ 634,1 mil em forma de 1.200 mudas de citros e café, que tem o objetivo de fomentar a produção de laranja, limão e café; 50 mil alevinos destinados ao impulsionamento da piscicultura local, 1.200 kits de proteção individual a pescadores; além R\$ 77,2 mil, provenientes da compra de 14 toneladas de itens alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que, no Amazonas, é coordenado pela Secretaria de Es-



Na UnLoc Idam/Manaus são prestados serviços e orientações aos produtores sobre regularização, projetos de crédito rural, entre outros

tado de Produção Rural (Sepror).

Ao todo, três produtores credenciados nas Feiras de Produtos Regionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) também receberam o apoio do Governo do Amazonas, por meio do Programa + Crédito Rural. A iniciativa é fruto da parceria entre a ADS e a Afeam.

“Esse apoio financeiro, seja por meio do crédito rural, investimentos em mudas e alevinos, e aquisição de alimentos direto do produtor rural por meio do PAA, é resultado da integração de todo o Sistema Sepror. Sepror, Idam, ADS e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas (Adaf) estão unidos em prol de um setor primário cada vez mais forte”, assegurou o secretário de estado de Produção Rural, Daniel Borges.

### Regularização e contratos

No que diz respeito à regularização, foram destinados aos trabalhadores rurais 24 documentos, sendo 20 Cartões do Produtor Primário (CPP) e quatro Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF). Os documentos foram

viabilizados pelo Idam, órgão que atua na regularização dos trabalhadores rurais no estado.

Foram assinados, ainda, três contratos por meio do Programa de Assistência Familiar (PAF), com o valor de investimento de R\$ 812 mil. Os produtos adquiridos por meio do programa serão forne-

cidos às famílias em vulnerabilidade social da cidade de Manaus.

Já por meio do Programa de Regionalização da Merenda Escolar (Preme), foram assinados 12 contratos, com investimento de R\$ 207,5 mil. A iniciativa vai alcançar o município de Manaus, beneficiando 231 escolas estaduais na capital, alcançando 190.223 mil alunos.

“Essas iniciativas demonstram o compromisso do Governo do Amazonas em beneficiar os nossos produtores rurais. O PAF fortalece a agricultura familiar, beneficiando associações e produtores locais. Enquanto o Preme garante alimentos de qualidade para nossas escolas estaduais, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos nossos estudantes”, avaliou a diretora-presidente da ADS, Michelle Bessa.

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### EXTRATO Nº 075/2024-SEJUSC

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 018/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e X BRASIL LTDA; **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) geladeira e 05 (cinco) frigobares, visando a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente no Amazonas, conforme detalhamento do Termo de Referência e Termo de Convênio nº 950497/2023 - MDHC; **Valor Global:** R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **Data da Assinatura:** 03/07/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.1517.0001; **Natureza da Despesa:** 44905212; **Fonte de Recursos:** 1.501.1601.1440.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000551; **Processo Administrativo:** 005242/2024-60; **Fundamento do ato:** Art. 40, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Manaus, 04 de julho de 2024.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 184884

### EXTRATO Nº 076/2024-SEJUSC

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência, conforme Projeto Básico integrante do processo; **Valor Global:** R\$ 1.500.300,00 (um milhão, quinhentos mil e trezentos reais); **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar de 03/07/2024; **Data da Assinatura:** 02/07/2024; **Processo Administrativo:** 009110/2024-07; **Fundamento do ato:** Art.107 da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 04 de julho de 2024.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 184895

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 010/2024

**1.Servidor/Cargo:** Cisnea Menezes Basilio - Chefe de Departamento;  
**Destino/Período:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 12 a 14/6/2024;  
**Objetivo:** Representar esta SEDECTI no II Worskshop (Com) Ciência Cidadã no Amazonas: conexão entre o conhecimento científico e o tradicional, tendo como objetivo promover a articulação da Universidade com a sociedade, visando uma melhor construção colaborativa.

**2.Servidor/Cargo:** Gilberto Cavalcanti Gomes da Silva - Motorista; Sezanildo Teobaldo da Rocha - Colaborador Eventual;  
**Destino/Período:** Manaus/Belém/Olinda/Manaus - 27/6 a 19/7/2024;  
**Objetivo:** Fazer o transporte dos produtos artesanais para a 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.

**3.Servidor/Cargo:** Ana Carolina Santos dos Reis - Gerente; Érica Souza Damasceno - Colaboradora Eventual;  
**Destino/Período:** Manaus/Porto Velho/Manaus - 16 a 18/7/2024;  
**Objetivo:** Representar o Estado do Amazonas no XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento e participar da reunião dos grupos de trabalho.

**4.Servidor/Cargo:** Karla Marília Amazonas da Silva Arakaki - Gerente; Milena Aryce Menta Barker - Chefe de Departamento;  
**Destino/Período:** Manaus/Brasília/Manaus - 29/7 a 2/8/2024;  
**Objetivo:** Representar esta SEDECTI na 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - CNCTI.

**5.Servidor/Cargo:** Paulo Gilson Ferraz Afonso - Secretário Executivo; Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro - Chefe de Departamento;

**Destino/Período:** Manaus/Fortaleza/Manaus - 22 a 25/7/2024;  
**Objetivo:** Representar o Governo do Estado do Amazonas na reunião do FONSET no evento G20.

Manaus - AM, 4 de julho de 2024.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

Protocolo 184841

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

### EXTRATO Nº 27/2024 - GAB/SEPROR

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SEPROR.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2024.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Protocolo via Web. (SPROWEB).

**LICITAÇÃO:** Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 003/2024-Conforme art.75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 12/06/2024 a 11/06/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.274,72(quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2643.0001 N. D: 33904014 F.R: 1.501.160.0.0000.0000, emitida a **NOTA DE EMPENHO Nº 0000623/2024**, em 12/06/2024, no valor de **R\$ 1.110,26 (um mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos)**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de julho de 2024.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184757

### EXTRATO Nº 65/2024-DEPLAN/SEPROR

**ESPÉCIE:** 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Convênio nº 93/2022 - SEPROR.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM-FAEPI e a Fundação Universidade do Amazonas - UFAM.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias.

**VIGÊNCIA:** 29/02/2024 a 27/08/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.003883/2022-03 SIGED/SEPROR

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de julho de 2024.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 185038

### PORTARIA Nº 157/2024 - GAB/SEPROR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, matrícula nº: 269.541-3A, a proceder o acompanhamento Gestor do Termo de Contrato Nº 02/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Protocolo via Web (SPROWEB).

**II - DESIGNAR** o servidor **WENCESLAU ABTIBOL FILHO**, matrícula nº: 232.575-6B, como titular, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder o acompanhamento, fiscalização e execução do Termo de Contrato Nº 02/2024 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a

## COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS MARÍTIMAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL 15/08/2024 - 09h00m

Pelo presente Edital, a Comissão Pró-Fundação do Sindicato das Agências Marítimas do Estado do Rio Grande do Norte convoca todos os representantes das AGÊNCIAS MARÍTIMAS legalmente habilitadas com abrangência no Estado do Rio Grande do Norte para participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 15/08/2024, às 09h00m, em primeira convocação, e às 09h15min em segunda e última convocação com qualquer número de AGÊNCIAS MARÍTIMAS presentes, a ocorrer na sala de reunião virtual de endereço eletrônico <https://calendar.app.google/LDD9CZiPekji4o2p6>, podendo o link ser também solicitado via e-mail [fundacao06082024@gmail.com](mailto:fundacao06082024@gmail.com), com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Criação e fundação do SINDICATO DAS AGÊNCIAS MARÍTIMAS do Estado do Rio Grande do Norte; 2) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da Diretoria.

Natal/RN, 12 de julho de 2024.  
HÉLIO MARTINS DA SILVA  
Membro da Comissão Pró-Fundação

## METALÚRGICA BOGO LTDA

## ATA DE REUNIÃO

REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

Ata da reunião entre os sócios da sociedade empresária limitada "METALÚRGICA BOGO LTDA, NIRE: 42203806209, CNPJ/MF: 08.219.854/0001-75, DATA, HORA E LOCAL - Aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às quinze horas, na sede da sociedade na Estrada Otto Franz, 20, bairro Campinha, cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina; PRESENCAS - Sócios representando 100% (cem por cento) do capital. COMPOSIÇÃO DA MESA - Rogério Luiz Bogo como presidente, Luiz Antônio da Silva como secretário; CONVOCAÇÃO - Ficam dispensadas as formalidades de convocação, pelo motivo de todos os sócios comparecerem, conforme rege o §2º do Art. 1.072, CC; ORDEM DO DIA - 1. Deliberar sobre redução de capital social da sociedade; DELIBERAÇÕES - Após o presidente se pronunciar e dar suas devidas alegações, foi aprovado por unanimidade a redução do capital social de R\$6.704.500,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais) para R\$3.404.500,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), pelo motivo do capital estar excessivo em relação ao objeto da sociedade. O sócio Rogério Luiz Bogo, faz o resgate do valor de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) de recursos financeiros disponíveis na empresa para sua pessoa física. Deste modo, o sócio Rogério Luiz Bogo, terá redução de suas cotas de 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) cotas para 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) cotas e o Sócio Luiz Antônio da Silva, permanece com 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) cotas. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Em 28 de junho de 2024

ROGÉRIO LUIZ BOGO  
Presidente da Mesa

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Secretário da Mesa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

COMPASGOV Nº 90147/2024 - SESACRE-SEI Nº 0019.010801.00053/2024-71  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, para suprir necessidades das demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/07/2024, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 06/08/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Julho de 2024.  
MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2024

COMPASGOV Nº 90113/2024 - FUNDHACRE = SEI Nº 0039.016086.00007/2024-52  
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe]-Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definido, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 22/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.  
ALINE LEONCINI SOUTO  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 131/2024

COMPASGOV Nº 90131/2024 - SEJUSP - SEI Nº 0819.012803.00005/2024-46  
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.818 Pág. 15, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 134 Pág. 325, ambos do dia 12/07/2024 e nos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Onde se Lê:  
"SEAGRI".  
Leia-se:  
"SEJUSP".

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2024.  
ALINE LEONCINI SOUTO  
Pregoeira

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024-SEJUSC

Termo de Contrato nº. 017/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SMART INFO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Aquisição de dois microcomputadores e três notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres - SEPM, conforme detalhamento no termo de referência e no termo de convênio nº 951567/2023/Ministério das Mulheres. Valor Global: R\$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/06/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 44905235; Fonte de Recursos: 1.700.2801.1430.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000549; Processo Administrativo: 1096/2024-01; Fundamento do ato: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024-SEJUSC

Termo de Contrato nº 018/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e X BRASIL LTDA; Objeto: Aquisição de uma geladeira e cinco frigobares, visando a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente no Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência e Termo de Convênio nº 950497/2023 - MDHC. Valor Global: R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) Vigência: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 03/07/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0001; Natureza da Despesa: 44905212; Fonte de Recursos: 1.501.1601.1440.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000551; Processo Administrativo: 021101.005242/2024-60; Fundamento do ato: Art. 40, Inciso II, da Lei 14.133/21.

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E  
AQUICULTURA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## CONTRATO Nº 038/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA., PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001453-71. OBJETO: Aquisições de 10 (dez) COLUNA HPLC para cromatografia, fase C18, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função:20; Sub função:122; Programa:417; PAOE:5540; Região/Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 4490.52000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Luciana Valente Dornelles - Contratada.

## CONTRATO Nº 040/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001445-61.OBJETO: Aquisições de 03 (três), BALANÇA, analítica eletrônica, carga de 220 g; 02 (duas) BALANÇA, SEMI ANALÍTICA, sensibilidade 0,01G, campo de pesagem 0 a 3200 G; 01 (uma) BALANÇA, eletrônica computadorizada com capacidade de 15 KG; 01 (uma) BALANÇA, semi-analítica 620 G e 01 (uma) BALANÇA plataforma para 1000KG, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa:417; PAOE: 5540; Região/Planejamento:7800; Natureza da Despesa:4490.52000; Destinação do Recurso: 2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - Contratada.

## CONTRATO Nº 041/2024

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA E PP,PROCESSOS SEI nº 010.0586.2023.0002962-72 e 010.2391.2024.0001449-94.OBJETO: Aquisição de 01 (uma) CABINE, de segurança biológica Classe 2 B2, necessários ao Projeto de "Revitalização do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia - CETAB", para atender o Convênio nº 904399/2020, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 120 (cento e vinte) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa:417; PAOE:5540; Região/Planejamento:7800; Natureza da Despesa:4490.52000; Destinação do Recurso:2.700.0.331.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00; Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Luiz Roberto Manacero- Contratada.

